

Prova de Equivalência à Frequência

Informação-Prova

**Educação Tecnológica
(prova prática)**

Prova 07 | 2022

2.º Ciclo do Ensino Básico

Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, alterado
pelo Decreto-Lei n.º 70/2021, de 3 de agosto.

1. Informação

O presente documento visa divulgar as características da prova de equivalência à frequência do 2º Ciclo do ensino básico da disciplina de Educação Tecnológica, sobre a aprendizagem definida para o final do 2º Ciclo do ensino básico, de acordo com o currículo estabelecido no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 70/2021, de 3 de agosto.

Devem ainda ser tidos em consideração a Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, o Decreto-Lei n.º 27-B/2022, de 23 de março, o Despacho Normativo n.º 7-A/2022, de 24 de março, bem como o Despacho n.º 6726-A/2021 de 8 de julho.

As informações apresentadas neste documento não dispensam a consulta da legislação referida e dos documentos curriculares da disciplina.

O presente documento dá a conhecer os seguintes aspetos relativos à prova:

- Objeto de avaliação;
- Caracterização e estrutura;
- Critérios gerais de classificação;
- Material autorizado;
- Duração.

Importa ainda referir que, nas provas desta disciplina, o grau de exigência decorrente do enunciado dos itens e o grau de aprofundamento evidenciado nos critérios de classificação constam das aprendizagens essenciais, em adequação ao nível de ensino a que a prova diz respeito.



2. Objeto de avaliação

A prova avalia o conjunto de Aprendizagens Essenciais e domínios desenvolvidos no 2.º Ciclo do Ensino Básico.

- Técnica
- Representação
- Discurso
- Projeto

A demonstração de conhecimentos destes domínios do saber envolve a mobilização das Aprendizagens Essenciais, devendo o examinando utilizar estratégias de acordo com as aprendizagens previstas.

A prova encontra -se organizada em componentes distintas, que devem ser perspetivadas de modo integrado:

- O entendimento do mundo tecnológico.
- O processo tecnológico.
- Medições
- Energia
- Materiais
- Fabrico/Construção
- Movimento e mecanismos
- A estrutura
- A perceção
- A sensibilidade estética
- A capacidade de comunicação
- A capacidade de resolver problemas
- Aptidões técnicas e manuais
- A criatividade

3. Caracterização e estrutura da prova

A prova é prática.

A prova apresenta um item de construção/execução que se distingue por aferir capacidades de diferentes domínios.

O item envolve a execução/modelação de uma figura, objeto e /ou estrutura.



A prova será realizada em ambiente oficial.

A prova terá a cotação de 100 pontos, sendo cotada da seguinte forma:

- Aplicação correta das técnicas de transformação-25 pontos.
- Utilização dos instrumentos/ferramentas de trabalho adequadas-15 pontos.
- Adequação da figura/objeto/estrutura à forma natural-35 pontos.
- Criatividade-15 pontos.
- Organização e limpeza de espaços e utensílios/ferramentas de trabalho-10 pontos.

4. Critérios gerais de classificação

Na aplicação dos critérios de classificação, deverá ter-se presente que o examinado não pode ser penalizado duas vezes pela mesma falha, devendo ter-se em conta a coerência do trabalho desenvolvido.

Todas as situações de dúvida deverão ser decididas em benefício do examinado.

Será considerado:

- A aplicação e o domínio expressivo da técnica.
- A utilização e o manuseamento correto de ferramentas e ou utensílios de trabalho.
- A adequação da figura, objeto e ou estrutura à forma natural.
- A demonstração objetiva da capacidade de criatividade.
- A demonstração objetiva da capacidade de organização e de limpeza.

5. Material autorizado

Materiais e utensílios a fornecer pelo estabelecimento de ensino:

- Materiais adequados e preparados para a prova.
- Espaços, Utensílios/ Ferramentas adequados e não adequados de forma a permitir uma escolha correta por parte do examinando.

Os materiais e utensílios/ferramentas devem estar dispostos de maneira a facilitar o seu reconhecimento e a sua utilização pelos examinados.



6. Duração

A prova tem a duração de 45 minutos.

Documento aprovado no dia 12 de maio de 2022 em conselho pedagógico, de acordo com o ponto 1 do art.º 22.º, capítulo III, do Despacho Normativo n.º 7-A/2022, de 24 de março.

O Coordenador de Departamento

O Presidente do Conselho Pedagógico